



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.02/2025
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS ESCOLAS, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.118.802,80 (dois milhões e cento e dezoito mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de fevereiro de 2025
FINAL: 19 de fevereiro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 01.598.970/0001-01
Francisquinha Menes Da Silva Miranda
CPF: 440.354.621-87 - PORTARIA Nº 003/2025



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14
Logradora AVENIDA JK- CEP 65917033 Número: S/N Cidade IMPERATRIZ Estado MA
carreiro.distribuidora@hotmail.com – (99)9,9105-3540
Responsável WANDERSON SILVA LOPES - CPF nº 047.952.253-70, RG: 04795225370 SSP MA

PREÂMBULO

Aos 19 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS ESCOLAS, CRECHES DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS ESCOLAS, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

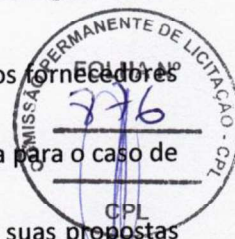
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

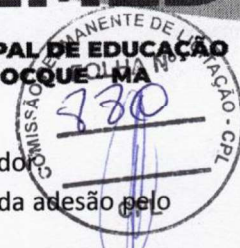
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Açafrão - Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de no mínimo de 50 gramas.	Quilogramas	KITANO	239	R\$ 8,40	R\$ 2.007,60
2	Achocolatado - Achocolatado em pó instantâneo. 1 Kg.	Quilogramas	CHOCOFORT	1196	R\$ 7,00	R\$ 8.372,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Açúcar cristal - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BLANCO	4035	R\$ 16,30	R\$ 65.770,50
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Açúcar cristal - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BLANCO	713	R\$ 16,30	R\$ 11.621,90
5	Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Quilogramas	IN NATURA	693	R\$ 10,94	R\$ 7.581,42



6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arroz branco, tipo 1 - polido, longo fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BUTUI	20392	R\$ 21,20	R\$ 432.310,40
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Arroz branco, tipo 1 - polido, longo fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BUTUI	2290	R\$ 21,20	R\$ 48.548,00
8	Aveia em flocos finos - Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: Pacote de 500 gramas.	Quilogramas	QUAKER	299	R\$ 9,50	R\$ 2.840,50
9	Biscoito Cream Cracker - Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Pacote com 200 gramas.	Quilogramas	SABOROSO	2392	R\$ 11,50	R\$ 27.508,00
10	Biscoito tipo maisena - Biscoito tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Pacote de 200 gramas.	Quilogramas	SABOROSO	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne bovina, coxão mole - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável.	Quilogramas	IN NATURA	4485	R\$ 26,50	R\$ 118.852,50
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne bovina, coxão mole - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável.	Quilogramas	IN NATURA	1495	R\$ 26,50	R\$ 39.617,50
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne bovina, moída - moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	Quilogramas	CHULETAO	4350	R\$ 22,80	R\$ 99.180,00



15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne bovina, moída - moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	Quilogramas	CHULETAO	1450	R\$ 22,80	R\$ 33.060,00
16	Corante em pó (colorau) - Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Pacotes de no mínimo de 500 gramas.	Quilogramas	SINHA	550	R\$ 10,49	R\$ 5.769,50
17	Extrato de tomate/ Massa de tomate - Concentrado de pura polpa, simples. 4,08 Kg.	Quilogramas	VAL	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
18	Farinha de trigo - Farinha de trigo sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	DONA BENTA	470	R\$ 5,30	R\$ 2.491,00
19	Feijão preto, tipo 1 - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	KICALDO	2990	R\$ 8,69	R\$ 25.983,10
21	Fermento químico - Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Frasco de 45 gramas.	Quilogramas	ROYAL	60	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
22	Flocão de milho - Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Pacote com 500 gramas.	Quilogramas	NUTRIVITA	5836	R\$ 2,59	R\$ 15.115,24
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Frango, inteiro, com pele - congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento.	Quilogramas	FRIATO	11734	R\$ 8,80	R\$ 103.259,20
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Frango, inteiro, com pele - congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento.	Quilogramas	FRIATO	3911	R\$ 8,80	R\$ 34.416,80
25	Fubá de milho amarelo - Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	YOKI	1522	R\$ 4,66	R\$ 7.092,52

26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite em pó, sem lactose, instantâneo - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	ITAMBE	3150	R\$ 25,17	R\$ 79.285,50
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite em pó, sem lactose, instantâneo - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	ITAMBE	1050	R\$ 25,17	R\$ 26.428,50
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite integral em pó - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	CCGL	2100	R\$ 27,06	R\$ 56.826,00
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite integral em pó - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	CCGL	500	R\$ 27,06	R\$ 13.530,00
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Macarrão com ovos, tipo espagueti - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. [Pacote de 500g.	Pacotes	PAULISTA	16123	R\$ 4,90	R\$ 79.002,70
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Macarrão com ovos, tipo espagueti - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. [Pacote de 500g.	Pacotes	PAULISTA	5321	R\$ 4,90	R\$ 26.072,90
32	Margarina - vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Pote de 1000 gramas	Quilogramas	PRIMOR	600	R\$ 11,31	R\$ 6.786,00
33	Milho para canjica - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Pacote de 500 gramas.	Quilogramas	SINHA	1794	R\$ 4,95	R\$ 8.880,30
34	Milho para pipoca - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. . Pacote de 500 gramas.	Quilogramas	SINHA	1196	R\$ 5,70	R\$ 6.817,20
35	Óleo de soja - refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Frasco com 900 ml.	UND	SINHA	2769	R\$ 7,90	R\$ 21.875,10
36	Ovo de galinha - branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas.	Dez	AVINE	1280	R\$ 19,80	R\$ 25.344,00

37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pão de doce - Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Quilogramas	BUMBAMEUPAO	5799	R\$ 29,90	R\$ 173.390,10
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pão de doce - Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Quilogramas	BUMBAMEUPAO	1933	R\$ 29,90	R\$ 57.796,70
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pão de sal - Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Quilogramas	BUMBAMEUPAO	2340	R\$ 31,90	R\$ 74.646,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pão de sal - Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Quilogramas	BUMBAMEUPAO	650	R\$ 31,90	R\$ 20.735,00
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de acerola- Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	6825	R\$ 13,00	R\$ 88.725,00
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de acerola- Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	2275	R\$ 13,00	R\$ 29.575,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de maracujá - Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	4186	R\$ 14,90	R\$ 62.371,40



44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de maracujá - Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
45	Sal - refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. . Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	GOLFINHO	1695	R\$ 1,80	R\$ 3.051,00
48	Vinagre de vinho branco - Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. . Frasco de 750 mL.	UND	GOTA	788	R\$ 3,19	R\$ 2.513,72
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LINGUICA - Defumada, Tipo Calabresa,	Quilogramas	AURORA	2700	R\$ 21,58	R\$ 58.266,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PEIXE- filé, merluza ou tilápia em filé. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, congelado, embalagem de 1 kg	Quilogramas	COPACOL	2250	R\$ 27,90	R\$ 62.775,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PEIXE- filé, merluza ou tilápia em filé. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, congelado, embalagem de 1 kg	Quilogramas	COPACOL	750	R\$ 27,90	R\$ 20.925,00
TOTAL						R\$ 2.118.802,80

Senador La Rocque – MA, 19 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:440354621
87

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA
SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2025.02.19 09:25:18
-03'00'

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2025
Ordenador de Despesa

PELA BENEFICIÁRIA

WANDERSON
SILVA
LOPES:047952253
70

Assinado de forma digital
por WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2025.02.19
11:25:19 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:40.015.814/0001-14
WANDERSON SILVA LOPES
CPF nº 047.952.253-70

Linguiça defumada, tipo calabresa	QUILOGR AMAS				
-----------------------------------	-----------------	--	--	--	--



Senador La Rocque – MA, 19 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS	
PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA Secretária Municipal de Educação Portaria 003/2025 Ordenador de Despesa	AB SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 11.288.099/0001-95 Miquéias de Oliveira Martins CPF nº 035.084.183-75

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: \$2BQQIvy\$5GI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.02/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM Nº 001/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS ESCOLAS, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.118.802,80 (dois milhões e cento e dezoito mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de fevereiro de 2025

FINAL: 19 de fevereiro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 01.598.970/0001-01

Francisquinha Menes Da Silva Miranda

CPF: 440.354.621-87 - PORTARIA Nº 003/2025

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14

Logradora AVENIDA JK- CEP 65917033 Número: S/N Cidade IMPERATRIZ Estado MA

carreiro.distribuidora@hotmail.com – (99)9,9105-3540

Responsável WANDERSON SILVA LOPES - CPF nº 047.952.253-70, RG: 04795225370 SSP MA

PREÂMBULO

Aos 19 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que tem origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS ESCOLAS, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS ESCOLAS, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.





124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

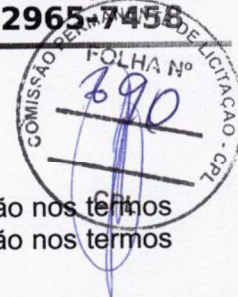
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

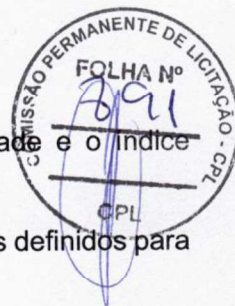
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para



a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo



à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Açafrão - Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de no mínimo de 50 gramas.	Quilogramas	KITANO	239	R\$ 8,40	R\$ 2.007,60
2	Achocolatado - Achocolatado em pó instantâneo. 1 Kg.	Quilogramas	CHOCOFORT	1196	R\$ 7,00	R\$ 8.372,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Açúcar cristal - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BLANCO	4035	R\$ 16,30	R\$ 65.770,50

4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Açúcar cristal - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BLANCO	713	R\$ 16,80	R\$ 11.621,90
5	Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Quilogramas	IN NATURA	693	R\$ 10,94	R\$ 7.581,42
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arroz branco, tipo 1 - polido, longo fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BUTUI	20392	R\$ 21,20	R\$ 432.310,40
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Arroz branco, tipo 1 - polido, longo fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Pacote com 5 Kg.	Quilogramas	BUTUI	2290	R\$ 21,20	R\$ 48.548,00
8	Aveia em flocos finos - Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: Pacote de 500 gramas.	Quilogramas	QUAKER	299	R\$ 9,50	R\$ 2.840,50
9	Biscoito Cream Cracker - Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Pacote com 200 gramas.	Quilogramas	SABOROSO	2392	R\$ 11,50	R\$ 27.508,00
10	Biscoito tipo maisena - Biscoito tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Pacote de 200 gramas.	Quilogramas	SABOROSO	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne bovina, coxão mole - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	Quilogramas	IN NATURA	4485	R\$ 26,50	R\$ 118.852,50





13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne bovina, coxão mole - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável.	Quilogramas	IN NATURA	1495	R\$ 26,50	
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carne bovina, moída - moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	Quilogramas	CHULETAO	4350	R\$ 22,80	R\$ 99.180,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carne bovina, moída - moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	Quilogramas	CHULETAO	1450	R\$ 22,80	R\$ 33.060,00
16	Corante em pó (colorau) - Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Pacotes de no mínimo de 500 gramas.	Quilogramas	SINHA	550	R\$ 10,49	R\$ 5.769,50
17	Extrato de tomate/ Massa de tomate - Concentrado de pura polpa, simples. 4,08 Kg.	Quilogramas	VAL	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
18	Farinha de trigo - Farinha de trigo sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	DONA BENTA	470	R\$ 5,30	R\$ 2.491,00
19	Feijão preto, tipo 1 - safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. . Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	KICALDO	2990	R\$ 8,69	R\$ 25.983,10
21	Fermento químico - Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Frasco de 45 gramas.	Quilogramas	ROYAL	60	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
22	Flocão de milho - Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal,	Quilogramas	NUTRIVITA	5836	R\$ 2,59	R\$ 15.115,24



	flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Pacote com 500 gramas.					
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Frango, inteiro, com pele - congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento.	Quilogramas	FRIATO	11734	R\$ 8,80	R\$ 103.259,20
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Frango, inteiro, com pele - congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento.	Quilogramas	FRIATO	3911	R\$ 8,80	R\$ 34.416,80
25	Fubá de milho amarelo - Obtido pela moagem de grãos de milhoãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	YOKI	1522	R\$ 4,66	R\$ 7.092,52
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite em pó, sem lactose, instantâneo - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	ITAMBE	3150	R\$ 25,17	R\$ 79.285,50
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite em pó, sem lactose, instantâneo - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	ITAMBE	1050	R\$ 25,17	R\$ 26.428,50
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite integral em pó - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	CCGL	2100	R\$ 27,06	R\$ 56.826,00
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite integral em pó - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.	Quilogramas	CCGL	500	R\$ 27,06	R\$ 13.530,00
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Macarrão com ovos, tipo espaguete - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. [Pacote de	Pacotes	PAULISTA	16123	R\$ 4,90	R\$ 79.002,70



	500g.					
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Macarrão com ovos, tipo espaguete - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. [Pacote de 500g.	Pacotes	PAULISTA	5321	R\$ 4,90	R\$ 26.072,90
32	Margarina - vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Pote de 1000 gramas	Quilogramas	PRIMOR	600	R\$ 11,31	R\$ 6.786,00
33	Milho para canjica - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Pacote de 500 gramas.	Quilogramas	SINHA	1794	R\$ 4,95	R\$ 8.880,30
34	Milho para pipoca - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. . Pacote de 500 gramas.	Quilogramas	SINHA	1196	R\$ 5,70	R\$ 6.817,20
35	Óleo de soja - refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Frasco com 900 ml.	UND	SINHA	2769	R\$ 7,90	R\$ 21.875,10
36	Ovo de galinha - branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas.	Dez	AVINE	1280	R\$ 19,80	R\$ 25.344,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pão de doce - Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Quilogramas	BUMBAMEUPA O	5799	R\$ 29,90	R\$ 173.390,10
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pão de doce - Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Quilogramas	BUMBAMEUPA O	1933	R\$ 29,90	R\$ 57.796,70
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pão de sal - Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e	Quilogramas	BUMBAMEUPA O	2340	R\$ 31,90	R\$ 74.646,00



	mofos.					
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pão de sal - Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Quilogramas	BUMBAMEUPA O	650	R\$ 31,90	R\$ 20.735,00
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de acerola- Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	6825	R\$ 13,00	R\$ 88.725,00
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de acerola- Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	2275	R\$ 13,00	R\$ 29.575,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de maracujá - Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	4186	R\$ 14,90	R\$ 62.371,40
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de maracujá - Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g.	Quilogramas	SO POLPA	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
45	Sal - refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Pacote de 1 Kg.	Quilogramas	GOLFINHO	1695	R\$ 1,80	R\$ 3.051,00
48	Vinagre de vinho branco - Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Frasco de 750 mL.	UND	GOTA	788	R\$ 3,19	R\$ 2.513,72
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LINGUICA - Defumada, Tipo Calabresa,	Quilogramas	AURORA	2700	R\$ 21,58	R\$ 58.266,00

51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PEIXE- filé, merluza ou tilápia em filé. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, congelado, embalagem de 1 kg	Quilogramas	COPACOL	2250	R\$ 27,90	R\$ 62.775,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PEIXE- filé, merluza ou tilápia em filé. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, congelado, embalagem de 1 kg	Quilogramas	COPACOL	750	R\$ 27,90	R\$ 20.925,00
TOTAL						R\$ 2.118.802,80



Senador La Rocque – MA, 19 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS	
PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA Secretária Municipal de Educação Portaria 003/2025 Ordenador de Despesa	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14 WANDERSON SILVA LOPES CPF nº 047.952.253-70

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
 Pregoeiro
 Código identificador: yjp2jt8c5f20250219090242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.03/2025